

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA PTIV Nº 02/2024**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhaça - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhaça – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 44564/2021-06, referente ao empreendimento denominado Unidade Moinho Santos, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelo representante legal da empresa Bunge Alimentos S/A, CNPJ 84.046.101/0379-41, por seu representante legal Sr. Claudio de Almeida Soares, portador do documento de identidade RG nº 17.536.291 SSP/SP e CPF nº 099.347.568-03.

Santos, 07 de junho de 2024.

Glaucus Renzo Farinello
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhaça
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB